Arquive-se.
Em 04.10.67.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 3.258, de 29 de setembro de 1967.

Abre Crédito Especial de NCr$1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ CRUZEIROS NOVOS) destinados ao pagamento da aposentadoria do Contador Ofir Sacramento Marques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Marabá, o Crédito Especial no valor de NCr$1.210,00(HUM MIL DUZENTOS E DEZ CRUZEIROS NOVOS) para fazer face à aposentadoria do contador da Prefeitura de Marabá, sr. Ofir Sacramento Marques, a saber:

I - Vencimentos.....NCr$1.100,00

II - Gratificação de 10% prevista na Lei Municipal nº 1.077, de 11/8/60.....NCr$ 110,00

Total.....NCr$1.210,00

§ Único - O crédito acima correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis no Orçamento do Município para 1967.

Artigo 2º- Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1968, deverá constar a quantia mencionada no artigo 1º desta Lei, admitindo-se as correções que venham a sofrer os níveis dos vencimentos do funcionalismo municipal.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 29 de setembro de 1967

Leonel de Mendonça Vergolino
Prefeito Municipal de Marabá

Augusto Bastos Morbach-respondendo pela Secretaria

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.